



PA 015/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO
EDITAL 022/2016
MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO
AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR

O MUNICÍPIO DE CHUVISCA/RS, CNPJ 01.610.869/0001-10, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor Ervino Wachholz, CPF 466.400.880-53, mediante Pregoeira Oficial, Silvia Regina Farias Machado, torna público pelo presente Edital de Licitação 022/2016, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, autorizado no Processo Administrativo 015/2016, de conformidade com as disposições das Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal 515/2007 e Portaria 064/2015, que nomeia a Comissão de Licitações e pela Portaria 066/2015 que designa Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, a sessão pública será realizada pelo *site* www.cidadecompras.com.br, no dia **25 de abril de 2016**, com início às **9h30min** (nove horas e trinta minutos), horário de Brasília/DF.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que venha impedir a realização deste certame na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1. DO OBJETO:

A presente Licitação tem por objeto a aquisição de veículo automotor, para atender as necessidades da SMECD, discriminados no **ANEXO I** (Termo de Referência), deste.

1.1. As despesas decorrentes do presente Edital correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

2. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

2.1. Para participar do pregão, o licitante deverá estar credenciado no Sistema “**PREGÃO ELETRÔNICO**” através do *site* www.cidadecompras.com.br.

2.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

2.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

2.1.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Chuvisca, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3- DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO:

3.1. Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do *site* www.cidadecompras.com.br;

3.1.1. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

3.1.2 A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo;

3.2. Não poderá participar desta licitação a empresa que:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Comissão de Licitações - Portaria 064/2015

3.2.1. estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo se comprovar a sua reabilitação;

3.2.2. incidir no estipulado no art. 9º da Lei 8.666/93;

3.2.3. estiver incluída no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal de Chuvisca;

3.2.4. que se encontre em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação;

3.2.5. que estejam reunidas em consórcio e/ou seja, controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;

3.2.6. estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.7. incorrer em outros impedimentos previstos em lei.

3.3. A retirada do Edital poderá ser efetuada através dos sites www.cidadecompras.com.br e/ou www.chuvisca.rs.gov.br ou ainda, diretamente no Setor de Licitações na Prefeitura Municipal de Chuvisca, sito à Avenida 28 de Dezembro, 3000, Centro, neste Município.

3.4. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preço nas datas e horários previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4- DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

4.1. A efetiva participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, especificações detalhadas, valor unitário (até duas casas decimais) e valor total, por item e demais informações necessárias, até o horário pré-estabelecido neste Edital;

4.1.1. A proposta, contendo os preços, deverá ser elaborada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**;

4.1.2. As especificações deverão atender na íntegra as exigências mínimas deste Edital contidas no **ANEXO I** (Termo de Referência);

4.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública;

4.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão;

4.4. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no **ANEXO I** deste Edital, não serão consideradas válidas;

4.5. No exame das propostas serão considerados obrigatoriamente:

4.5.1. preço unitário e total para o item em moeda corrente nacional, expressa em algarismos, com no **máximo duas casas decimais após a vírgula**, em conformidade com a Lei 9.069/95 e suas alterações;

4.5.2. inclusão de todas as despesas que influenciem nos custos, tais como: despesas com transporte, seguros, fretes, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos sociais, comerciais ou de qualquer natureza, e todos os ônus diretos;

4.5.3. prazo de validade da proposta de no **mínimo 30 (trinta) dias**, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico. No silêncio será considerado prazo de validade de 60 (sessenta) dias;

4.5.4. o prazo para entrega, conforme disposto neste edital, estará sujeito a alterações a depender da necessidade da Administração;

4.6. Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Churrisca
Comissão de Licitações - Portaria 064/2015

4.7. No caso de não aceitação a proposta será desclassificada e serão contatados os fornecedores que apresentaram as demais propostas, na ordem de classificação.

5- ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO:

O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

6- FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1. Tendo início à sessão pública da etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor;

6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos;

6.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;

6.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico;

6.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada identificação do seu detentor;

6.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada no mesmo dia, mediante aviso pelo sistema;

6.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

6.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes;

6.8. Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação;

6.9. Depois do comunicado do pregoeiro, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida para habilitação, **no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis**, com encaminhamento do original ou cópia autenticada. Os documentos emitidos por meio eletrônico (via Internet) poderão ser verificados pela Administração quanto a sua autenticidade;

6.9.1. Por decisão do pregoeiro, esse prazo poderá ser prorrogado.

7- JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. Depois da análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor;

7.2. Na hipótese da proposta ou lance de menor valor não ser aceito ou, se o licitante vencedor desatender qualquer das exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital;

7.3. Entendendo conveniente, a Administração, poderá a qualquer tempo, solicitar testes e/ou análises de produto entregue, junto a entidades tecnicamente habilitadas para tal procedimento, cujas despesas correrão por conta do licitante;

7.3.1. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do item proposto.



8- DA DOCUMENTAÇÃO

8.1 – Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

8.1.1. registro comercial, no caso de Empresa Individual;

8.1.2. ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal No 6.404/76 ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.1.4. decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.5. declaração de idoneidade para contratar ou licitar com a Administração Pública, conforme modelo – **ANEXO II**, deste.

8.2 – Documentos relativos à Regularidade Fiscal:

8.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ** (CGC/MF);

8.2.2. prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual – CGC/TE ou Municipal se houver relativo ao domicílio sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.3. cópia do alvará de localização e funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica;

8.2.4. prova de quitação com a Receita Federal, Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, na jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica ou domicílio da pessoa física;

8.2.5. certidão negativa que comprove a regularidade fiscal com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**.

8.2.6. Certidão negativa de débitos da Justiça do Trabalho (Lei 12.440/11).

8.3 – Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

8.3.1. Prova de qualificação técnica, mediante a apresentação de comprovação de aptidão para o fornecimento pertinente e compatível com o objeto da Licitação, fornecida por **órgão público ou empresa privada**, da unidade onde se encontra a sede da licitante.

8.4 – Documentos Relativos à Qualificação Econômico-financeira:

8.4.1. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa (**Ativo Circulante maior que Passivo Circulante**), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Estes documentos serão avaliados, preferencialmente, pelo bacharel em ciências contábeis que faz parte do quadro de servidores do município;

8.4.2. certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica e, de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data não superior a 60 (sessenta) dias antes da data prevista para apresentação dos documentos.

8.5 – Demais exigências e condições:

8.5.1. O licitante, ao participar do certame, afirma cumprir o disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93, através de declaração expressa (escrita), responsabilizando-se pela veracidade desta informação (**ANEXO II**);

8.5.2. Sob pena de inabilitação, o licitante deverá apresentar os documentos exigidos em original, cópia autenticada ou cópia não autenticada, que deverá estar



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Comissão de Licitações - Portaria 064/2015

acompanhada dos respectivos originais para autenticação por servidor da Prefeitura Municipal de Chuvisca, ou por publicação em órgão da imprensa oficial; não serão aceitos documentos em forma de reprodução pro fac-símile (fax), bem como apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado;

8.5.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) em nome do licitante, com número do CNPJ e respectivo endereço respectivo;

b) em nome da sede (matriz), se o licitante for sede da empresa (matriz);

c) em nome da filial, se o licitante for filial da empresa, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz);

8.5.4. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias da data prevista para a abertura dos envelopes, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou por outra norma legal;

8.5.5. A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a **INABILITAÇÃO** do licitante;

8.5.6. Havendo superveniência e/ou fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis;

8.5.7. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste edital;

8.5.8. Deverá ser informado em documento o nome, endereço, telefone ou fax, de um representante legal para assinar o contrato entre a empresa e o Município de Chuvisca, conforme sugestão anexa (**Anexo III**).

8.5.9. Os documentos exigidos para habilitação serão encaminhados ao Pregoeiro no prazo de até 3 (três) dias úteis após a Sessão, na forma descrita no item 8.6.2 para:

Prefeitura Municipal de Chuvisca
Comissão de Licitações
Avenida 28 de Dezembro, 3000, Centro.
CEP: 96.193-000 Chuvisca/RS
A/C Pregoeiro Oficial

8.5.10. A critério do pregoeiro, esse prazo poderá ser prorrogado.

9- DA HABILITAÇÃO:

Serão considerados habilitados os licitantes que apresentarem a documentação do item **8**, de acordo com o solicitado, devidamente atualizada.

10- DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

10.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico;

10.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

10.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11- RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal 10.520/02, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, descrevendo sinteticamente suas razões, depois do término da sessão de lances, no prazo de até 10 minutos;



11.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro;

11.2. O licitante disporá do prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, juntando memoriais, por meio de formulário específico do sistema, que serão disponibilizados a todos os participantes, ficando os demais, desde logo intimados para apresentar contra razões, depois de decorrido o prazo do recorrente, em igual número de dias (3);

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, dentro do período previsto, importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor;

11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente;

11.6. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que possam causar vício e este procedimento, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso;

12.2. A adjudicação do objeto somente será feita mediante apresentação dos documentos originais da empresa, que são exigidos na habilitação;

12.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Após a homologação da licitação e assinatura do termo de contrato, a Administração Municipal encaminhará a “Requisição de Compras” ao licitante vencedor que deverá no prazo de até **30 (trinta) dias**, efetuar a entrega da mercadoria. A entrega será no local informado na requisição, no município, sem quaisquer ônus adicionais;

13.1.1. O objeto deste Edital será considerado entregue mediante atestado emitido por servidor designado pelo Senhor Prefeito Municipal ou Secretario Municipal de Educação, Cultura e Desporto, quanto à fiel observância das especificações do Edital, seus Anexos e da proposta encaminhada pelo licitante vencedor;

13.1.2. Os produtos deverão atender na íntegra a legislação a respeito da validade.

13.2. O prazo legal de garantia terá início no momento da efetiva entrega do produto, já em plenas condições de utilização e funcionamento.

13.3. Havendo rejeição do produto pela Comissão de Recebimento, na hipótese de estar em desacordo com as especificações e condições expressas neste Edital, o licitante vencedor deverá retirá-lo, do lugar onde se encontra armazenado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da comunicação, para assim proceder sob pena de multa moratória correspondente a 0,05% sobre o preço do produto rejeitado, por dia de armazenamento excedente – facultado ao Município devolver o produto ao local de origem mediante remessa com frete a pagar, para cuja providência desde já fica expressamente autorizado.

14- DO PAGAMENTO

14.1. A Administração Municipal deverá emitir e registrar em sua Unidade Financeira e Contábil o empenho dos recursos financeiros para cobrir o valor correspondente ao pagamento da aquisição;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Comissão de Licitações - Portaria 064/2015

14.2. A Administração Municipal efetuará o pagamento ao licitante vencedor na forma e prazos estabelecidos no documento **ANEXO I** – Termo de Referência

15. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE:

15.1. O valor correspondente ao preço do bem adquirido será equivalente àquele constante da proposta do licitante vencedor deste Processo de Licitação, não cabendo alteração ou reajuste do mesmo, até a entrega e efetivo pagamento, conforme previsão para esses fins, constantes do Edital;

15.2. Fica vedada a alegação de desequilíbrio econômico-financeiro baseado em variações dos custos decorrentes da data base da categoria e os respectivos pagamentos, entendendo-se que no preço ofertado pelo vencedor foram consideradas todas as eventualidades desse tipo e análogas.

16- DOS PRAZOS E CONDIÇÕES

No prazo de até 03 (três) dias contados do recebimento da convocação, o licitante vencedor deverá contratar com a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** o objeto licitado.

17- OUTRAS DISPOSIÇÕES

17.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, as diligências necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente das propostas;

17.2. A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93;

17.3. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos;

17.4. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pelo Pregoeiro Oficial, auxiliado pela equipe de apoio;

17.5. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições de fornecimento, seja para 01 (um) ou vários itens que compõem o objeto deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal 8.666/93;

17.5.1. O licitante, que motivadamente, queira retirar ou desistir da proposta ou lance postado para qualquer item, somente poderá fazê-lo antes do encerramento do item pelo sistema. O cancelamento ou desistência posterior implica na aplicação das sanções previstas neste Edital.

17.6. Quaisquer informações e/ou esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados, de segunda a sexta-feira no horário das 9h às 11h e das 14h às 16h, pelo Pregoeiro Oficial e membros da equipe de apoio, servidores do município de Chuvisca, através do site www.cidadecompras.com.br ou na sede da Prefeitura Municipal, sito a Avenida 28 de Dezembro, 3000, Centro, neste Município ou pelos telefones (51)3611.7093 e/ou (51)3611.7094 ou ainda pelo e-mail: licitacoes@chuvisca.rs.gov.br.

17.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;

17.8. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do LICITANTE CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

17.9. Serão afixados no MURAL da Prefeitura Municipal de Chuvisca todos os atos pertinentes a esta licitação, que sejam passíveis de divulgação tais como: comunicações, consultas e respostas aos interessados e nome(s) do(s) vencedor (es) da licitação. Publicar-se-á em jornal de grande circulação e no site www.cidadecompras.com.br a homologação da presente licitação.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Comissão de Licitações - Portaria 064/2015

18- DOS ANEXOS

Fazem parte deste Edital de Licitação, como anexos:

18.1. ANEXO I - Termo de Referência;

18.2. ANEXO II – Modelo de Declaração de Idoneidade para contratar ou licitar com a Administração Pública e atendimento ao inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93;

18.3. ANEXO III - Modelo de Declaração de Representante;

18.4. ANEXO IV – Minuta do Termo de Contrato.

Chuvisca – RS, 04 de abril de 2016.

Ervino Wachholz
Prefeito Municipal



ANEXO I

(Este documento é parte integrante do Edital 022/2016, Pregão Eletrônico).

TERMO DE REFERÊNCIA

1- APRESENTAÇÃO:

Visando suprir a necessidade de atendimento das ações administrativas do Senhor Prefeito Municipal em seu Gabinete, bem como a demanda de atendimento aos alunos da rede Municipal de Ensino e as como as necessidades administrativas inerentes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SMECD, assim apresentamos este Termo de Referência para aquisição de veículo automotor, para ser utilizado na SMECD.

2- JUSTIFICATIVA:

O deslocamento dos servidores no cumprimento de todas as ações administrativas, bem como as demais atividades da Secretaria por meio de servidores das áreas de supervisão, nutrição, transporte escolar, transporte de materiais e outras, a serem desenvolvidas junto às escolas ou mesmo, as atividades da área administrativa a serem desenvolvidas na própria sede da Secretaria ou fora dela, tornam indispensável aquisição de veículo automotor que venha atender plenamente estas demandas.

3- OBJETO:

A presente Licitação tem por objeto a aquisição de veículo automotor conforme a seguintes descrições:

- **UM VEÍCULO AUTOMOTOR** de fabricação nacional, zero quilometro, ano/modelo mínimo 2016, capacidade 05 (cinco) lugares (incluindo o motorista), motorização mínima 1.5, potência mínima 105CV, bicombustível (álcool/gasolina), câmbio manual c/ mínimo 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) a ré, mínimo 05 (cinco) portas, direção hidráulica, air bag duplo (mínimo), ar condicionado quente/frio, sistema ABS de freios, travas elétricas de portas e porta malas, chave c/controle remoto p/travamento e destravamento das portas e acionamento do alarme, banco do motorista c/regulagem de altura, vidros elétricos, tanque de combustível c/capacidade mínima de 50 litros, rodas aro 15" c/pneus, pintura externa lisa normal, sistema de mídia completo e instalado, sensor de estacionamento traseiro, todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN, garantia mínima de 12 (doze) meses sem limite de quilometragem, assistência técnica autorizada no máximo a 200km de distância da sede do Município, emplacado em nome do Município de Chuvisca, adesivado nas portas dianteiras com brasão do Município e identificação da SMECD conforme arte fornecida pelo Município.

- **Valor Referência:** R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais)
- **Frete:** incluso

4 – ENTREGAS, PRAZOS E CONDIÇÕES:

4.1. Local de entrega da mercadoria:

A entrega do objeto licitado será na Sede da prefeitura Municipal na Avenida 28 de Dezembro, 3000, Centro, Chuvisca/RS.

4.1.1. Os custos decorrentes de transporte e demais despesas correrão a cargo da empresa fornecedora.

4.2. Prazo para entrega do objeto:

Em **até 30 (trinta) dias**, contados da assinatura do instrumento contratual e ratificada pela emissão do pedido de compra pela Administração Municipal com remessa de empenho a empresa fornecedora.

4.2.1. Do recebimento de Entrega:

4.2.1.1. Recebimento definitivo: Os itens que compõem o objeto deste Termo de referência serão recebidos definitivamente depois da verificação da adequação às especificações técnicas, por servidor designado para este fim e, estando de conformidade com as condições previstas firmará a aceitação da Nota Fiscal.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Comissão de Licitações - Portaria 064/2015

4.2.1.2. Validade: Os produtos deverão atender na íntegra a legislação e seu prazo de validade e todas as determinações da legislação vigente e suas alterações.

5- DO PAGAMENTO: O Município efetuará o pagamento do objeto desta licitação da seguinte forma:

- **Item 01:** Veículo SMECD

Entrada: Valor correspondente a **50%** (cinquenta por cento) do valor total do item em até 05 (cinco) dias contados do efetivo recebimento do objeto;

Parcelas: Saldo em **03** (três) parcelas mensais iguais e consecutivas, sendo a primeira em 30 (trinta) dias contados do efetivo recebimento do objeto.

6- OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

6.2. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, durante todo o processo de aquisição;

6.3. Colocar a disposição do CONTRATANTE os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos permitindo a verificação de sua conformidade com a sua descrição;

6.4. Responsabilizar-se pela qualidade dos itens que compõem o objeto deste Termo de Referência, atendidos os requisitos e observadas todas as normas constantes deste instrumento e seus anexos.

7- PROCEDIMENTOS

O produto do objeto desta licitação somente será aceito depois de emitido o Termo de Recebimento de Objeto, caso não satisfaça as especificações exigidas ou apresentar defeitos e incorreções não será aceito, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da comunicação para assim proceder, sob pena de multa moratória correspondente a 0,05% sobre o preço dos rejeitados, por dia de armazenamento excedente, facultado ao Município devolver o produto ao local de origem mediante remessa com frete a pagar, para cuja providência desde já fica expressamente autorizado.

8- PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

8.1. Prazo mínimo para validade: 30 (trinta) dias.

8.2. Na proposta de preço deverá constar marca do produto, discriminação detalhada, a quantidade solicitada, o valor unitário e total por item, prazo de vencimento da proposta e prazo da entrega, bem como o número da conta corrente, agência e nome da instituição financeira (banco) do fornecedor.

9- OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CHUVISCA

Serão de responsabilidade do Município de Chuvisca, representado pelos seus dirigentes, servidores prepostos ou representantes, para os efeitos desta aquisição:

9.1. Permitir acesso de representante ou pessoa devidamente autorizada pela empresa fornecedora nas dependências municipais, para entrega do objeto, respeitadas todas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações;

9.2. Rejeitar as propostas cujas especificações de qualquer item do objeto não atendam aos requisitos mínimos constantes deste Termo de Referência;

9.3. Aprovar a proposta que atender as especificações de acordo com o exigido neste Termo de Referência;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Comissão de Licitações - Portaria 064/2015

9.4. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitadas pelo fornecedor;

9.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura da empresa vencedora do certame licitatório, de acordo com o que determina o Edital.

10- DA FISCALIZAÇÃO

O gestor do contrato será o Diretor de Trânsito ou quem o Senhor Prefeito Municipal indicar, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu pleno e fiel cumprimento.

11- FUNDAMENTO LEGAL

Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações; Decreto Municipal 515/2007; Portaria 247/2007 e suas alterações; toda legislação complementar pertinente e cabível; e este edital e seus anexos.

Chuvisca/RS, 04 de abril de 2016.

Silvia Regina Farias Machado
Pregoeira Oficial



ANEXO II

(este documento é parte integrante do Edital 022/2016, Pregão Presencial).

DECLARAÇÃO

..... (NOME DA
EMPRESA)....., CNPJ (CGC/MF), com sede a
.....(endereço completo)....., DECLARA, sob as penas da Lei,
que:

a) em obediência ao artigo 32, parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente pregão, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

b) em cumprimento ao inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menor de 16 anos.

Ressalva:

() emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Município do Licitante,de.....de 2016.

Nome do declarante
Nº da carteira de identidade
(Represente Legal da Empresa)



ANEXO III

(este documento é parte integrante do Edital 022/2016, Pregão Eletrônico)

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A Empresa,
CNPJ, com sede a,
credencia o Senhor (a), residente e domiciliado a
....., telefone,
CPF, RG, conferindo-lhe todos os poderes
necessários à prática de quaisquer atos relacionados ao Edital 022/2016, Pregão Eletrônico,
assim como os poderes específicos para assinar o contrato.

Município do Licitante, de de 2016.

Diretor, Sócio Gerente ou Equivalente
(identificar assinatura)



ANEXO IV

(este documento é parte integrante do Edital 022/2016, Pregão Eletrônico)

PA 015/2016

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO/2016

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CHUVISCA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ 01.610.869/0001 – 10, representada neste ato pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr. **ERVINO WACHHOLZ**, brasileiro, separado judicialmente, portador de RG 1032342733, SSP/RS e CPF 466.400.880-53, com domicílio especial na Avenida 28 de Dezembro, 3000, Centro, neste Município, CEP 96.193 – 000, fone (51) 3611 7095, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, e a Empresa, CNPJ, CGC/TE, empresa estabelecida na, representada neste ato, doravante denominado apenas **CONTRATADO**, para o fornecimento do objeto descrito na cláusula primeira – Do Objeto.

O presente Contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do Processo Administrativo de Licitação 015/2016, no que dispõem as Leis Federais 9.503/97, 10.520/02, 123/06 e 8.666/93, suas posteriores alterações, Decreto Municipal 515/2007, Portaria 064/2015, que nomeia a Comissão de Licitações e pela Portaria 066/2015 que designa Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio e demais legislação pertinente, bem como, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto:

O presente instrumento contratual tem por objeto a aquisição de veículo automotor, para atender as necessidades da SMECD, discriminados como segue:

- **Item 01** – Um veículo automotor

CLÁUSULA TERCEIRA

Do Preço:

O preço para o presente ajuste é de(especificar valores conforme proposta apresentada pela empresa vencedora) (em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso), constante da proposta vencedora da Licitação, aceito pela **CONTRATADA**, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, sendo:

- **Item 01** – R\$

CLÁUSULA QUARTA

Do Recurso Financeiro:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUINTA

Do Pagamento:

1. O **CONTRATADO** deverá encaminhar a Administração Municipal, mediante protocolo, no recebimento do objeto, a nota fiscal com a devida conferência do Fiscal de Contrato que atestará o mesmo.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Comissão de Licitações - Portaria 064/2015

2. O CONTRATANTE efetuará o pagamento do objeto licitado como segue:

- **Item 01:** Veículo SMECD

Entrada: Valor correspondente a **50%** (cinquenta por cento) do valor total do item em até 05 (cinco) dias contados do efetivo recebimento do objeto;

Parcelas: Saldo em **03** (três) parcelas mensais iguais e consecutivas, sendo a primeira em 30 (trinta) dias contados do efetivo recebimento do objeto.

CLÁUSULA SEXTA

Dos Prazos:

No prazo de até 03 (três) dias contados do recebimento da convocação, o licitante vencedor deverá contratar com a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** o objeto licitado.

Entrega do objeto em até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato.

Prazo de vigência da presente contratação tem início na data da assinatura do instrumento contratual e se extingue em 31 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA SÉTIMA

Dos Direitos e das Obrigações

Dos Direitos:

Constituem direitos da **CONTRATANTE**, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e, do **CONTRATADO** perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Das Obrigações:

1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

1.1 receber o objeto deste contrato nas condições avençadas.

1.2 efetuar o pagamento ajustado;

1.3 dar ao **CONTRATADO** as condições necessárias a regular execução do contrato.

A **CONTRATANTE** indica como Fiscal de Contrato o Diretor de Trânsito **Júlio Cesar Ramos**, o qual ficará encarregado de tratar diretamente com a **CONTRATADA** os assuntos ligados ao objeto deste instrumento.

2. Constituem obrigações do **CONTRATADO**:

2.1 entregar o objeto na forma ajustada;

2.2 A **CONTRATADA** se obriga a arcar com todos os encargos e obrigações de natureza social, trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa, civil, etc., decorrentes da execução do objeto deste instrumento, isentando, desde já, quaisquer eventuais responsabilidades ao Município de Chuvisca.

2.3 A **CONTRATADA** se obriga a conduzir os serviços em estrita observância às Legislações Federal, Estadual e Municipal pertinentes ao objeto.

2.4 assumir a total responsabilidade pelos atos e/ou omissões praticados por seus empregados/prepostos, bem como pelos danos de qualquer natureza que os mesmos venham a sofrer ou causar para o contratante, e seus clientes ou terceiros em geral, em decorrência da prestação dos serviços prestados neste contrato;

CLÁUSULA OITAVA

Da Inexecução do Contrato:

A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previsto no art. 77 e seguinte da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA NONA

Da Rescisão:

Este **CONTRATO** poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Churrisca
Comissão de Licitações - Portaria 064/2015

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

d) por inadimplência, a qual se sujeitará a parte inadimplente ao pagamento de indenização à parte inocente, por quaisquer danos eventualmente apurados, seja por meio de procedimento judicial ou extrajudicial, arcando ainda, a parte inadimplente, com quaisquer custas processuais e/ou honorários advocatícios.

d.1) A **CONTRATANTE** poderá ser considerada inadimplente em caso de atraso na entrega do objeto por prazo superior a 15 (quinze) dias.

d.2) Além do descumprimento das cláusulas aqui estabelecidas, equiparam-se à inadimplência do(a) **CONTRATADO(A)** os seguintes motivos:

d.2.a) a recusa do(a) **CONTRATADO(A)** em prosseguir com a entrega do objeto ou parte dela, com a diligência necessária à execução do Contrato no prazo ajustado;

d.2.b) a negligência, imprudência ou desídia do(a) **CONTRATADO(A)** na execução do objeto este instrumento;

d.2.c) quando verificada, pelo **CONTRATANTE**, a incapacidade do(a) **CONTRATADO(A)** em efetuar o pleno e total atendimento do objeto.

e) por insolvência, impetração ou solicitação de concordata ou falência do(a) **CONTRATADO(A)**.

CLÁUSULA DÉCIMA

Das Penalidades e das Multas:

A **CONTRATADA** se sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, tais como atrasos;

b) multas sobre o valor total atualizado do contrato:

- de 15 % pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
- de 10 % nos casos da entrega do objeto ocorrer com qualquer irregularidade;
- de 5 % no caso de não assinatura do instrumento contratual no prazo fixado no edital; e
- de 2 % por dia no atraso da entrega do objeto contratado.

A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar 30 % do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

c) suspensão do direito de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo de, no máximo, 02 anos;

d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal, feita pelo Secretário da Administração, nos casos de falta grave (aquelas que gerem rescisão contratual).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Da impossibilidade de conclusão - No caso de impossibilidade de conclusão do contrato por culpa do(a) **CONTRATADO(A)**, este(a) devolverá a **CONTRATANTE** a totalidade da parcela repassada, comprovadamente não comprometida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Qualquer tolerância da **CONTRATADA** com a **CONTRATANTE** em algum benefício concedido durante este contrato, não importará modificação, alteração ou renovação do presente contrato, nem constituirá precedente validamente invocável para eximi-lo do cumprimento das obrigações pactuadas.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Comissão de Licitações - Portaria 064/2015

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes declaram não haver entre si vínculo empregatício, sendo de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** quaisquer relações legais com o pessoal necessário à execução dos serviços pactuados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O(a) **CONTRATADO (A)** responde exclusivamente por eventual omissão, imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução de serviços que venham a causar qualquer dano à **CONTRATANTE** ou a terceiros, devendo responder regressivamente caso a **CONTRATANTE** seja responsabilizada judicialmente por tais fatos, desde que haja a denúncia da lide, salvo no caso de conduta da própria **CONTRATANTE** contrária à orientação dada pelo (a) **CONTRATADO (A)**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O(A) **CONTRATADO(A)** declara não ter qualquer outra obrigação que lhe impeça de firmar o presente instrumento, eximindo, assim, a **CONTRATANTE** de todo e qualquer ônus ou responsabilidade desta natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Da Vigência e Eficácia:

O presente contrato tem prazo de vigência da data da assinatura do contrato a 31 de dezembro de 2016 e somente terá eficácia depois de publicada respectiva súmula na Imprensa Oficial, conforme art. 61, parágrafo único.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Das Disposições Gerais:

Fica eleito o Foro de Camaquã/RS para dirimir quaisquer dúvidas e/ou questões oriundas do presente contrato.

Chuvisca/RS, dede 2016.

CONTRATANTE

CONTRATADA



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Comissão de Licitações - Portaria 064/2015

PA 015/2016
PUBLICAÇÃO
CONTRATO/2016
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
(Base legal: artigo 61, § único, da Lei Federal 8.666/93)

• **CONTRATANTE:**
• MUNICÍPIO DE CHUVISCA (Prefeitura Municipal de Chuvisca)
• CNPJ 01.610.869/0001 – 10
• ENDEREÇO: Avenida 28 de Dezembro, 3000, Centro, Chuvisca/RS, CEP
96.193-000

• **CONTRATADO:**
• EMPRESA:
• CNPJ:
• CGC/TE:
• INSC. MUNICIPAL:
• ENDEREÇO:

• **OBJETO:**
Descrição resumida do objeto.

• **PREÇO:** R\$ (.....).
• **PAGAMENTO:**
• **VIGÊNCIA:**

Chuvisca/RS, de de 2016.

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE